

Regulamento da Zona Empresarial da Aguieira

Artigo 1.º Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras que disciplinam a instalação e funcionamento da Zona Empresarial da Aguieira (ZEA), bem como o uso, ocupação e transformação do solo de acordo com o projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 2.º Lotes

O loteamento é constituído por 8 lotes, sendo 7 destinados a indústria e 1 destinado a comércio e serviços, conforme assinalado na Planta Síntese do Loteamento aprovada.

Artigo 3.º Infraestruturas

As infraestruturas públicas que servirão os lotes estão de acordo com os respetivos projetos de especialidades aprovados.

Artigo 3.º Condicionantes

A ocupação dos lotes da ZEA, deverá dar cumprimento às seguintes medidas resultantes da Declaração de Impacte Ambiental do Projeto:

- a) Previamente à construção de qualquer edifício para o qual seja necessário utilizar gruas, guindastes ou equipamentos semelhantes, deverá ser consultada a EDP Distribuição, SA para que se pronuncie acerca dos procedimentos e cuidados a ter, face à proximidade da linha de Média Tensão, para que este tipo de equipamentos possa ser montado e manobrado em total segurança.
- b) As áreas de cargas e descargas e estacionamento que sejam construídas dentro de cada lote deverão ser impermeabilizadas e dotadas de sistemas de drenagem de águas pluviais.
- c) A rede de drenagem de águas pluviais de cada lote deverá possuir um separador de hidrocarbonetos previamente à descarga na rede pública do loteamento, sendo cada proprietário responsável pela sua gestão.
- d) Os elementos mecânicos, sistemas de AVAC, de ventilação e chaminés que venham a ser instalados e tenham emissão de ruído para o exterior, devem ter em conta a localização das habitações no limite da zona empresarial, sendo orientados de modo que a emissão de ruído seja em sentido oposto dos recetores sensíveis mais próximos.
- e) Todos os lotes deverão possuir sistemas de controlo de derrames acidentais.